



EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
Central de Compras e Licitações

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Portal: www.comprasgovernamentais.gov.br

E-mail: cgc.pmvr@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11553/2023

UASG Nº 450068

Objeto: Aquisição de cones de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa **WORLD CENTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.131/0001-18, vem por meio desta, **IMPUGNAR** o edital da licitação em epígrafe pelos relevantes motivos que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O instrumento convocatório, em sua cláusula 1.5, estabelece que:

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

Dessa forma, tempestiva, a presente impugnação ao edital.

2. DOS FATOS

O cuidado em caracterizar adequadamente o bem pretendido se faz ainda mais necessário em se tratando de aquisição de equipamentos ou dispositivos de segurança, cuja qualidade envolve bens primordiais como a saúde, a integridade física e a própria vida de pessoas: a suficiente e precisa descrição técnica assegura que os bens adquiridos serão aptos a oferecer o grau desejado de segurança, o que se aplica, no caso em tela, aos equipamentos dotados de característica refletiva. A correta fiscalização na entrega também é primordial.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que é lei, manda que alguns equipamentos de sinalização viária cumpram os requisitos da norma técnica ABNT NBR.





Desta forma, desconsiderar a aplicabilidade dessa lei seria uma afronta ao ordenamento jurídico vigente, que tem por função garantir a lisura dos processos.

Impugnamos abaixo o equipamento licitado com suas respectivas normas e questionamos a seguinte especificação:

Cone de Sinalização = ABNT NBR 15.071/2022

Película Refletiva = ABNT NBR 14.644/2021

A) DO CONE PARA SINALIZAÇÃO

No descritivo do edital, especifica o item 01:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|------|------|---|-------------|---------------------|
| 1 | 300 | Unid | Cone para sinalização e segurança viária injetado em PVC na cor laranja fluorescente, para uma melhor sustentação possui 8 sapatas (pés de apoio) em sua base, possui duas faixas refletivas na cor branca, as faixas são confeccionadas em PVC micro prismático. (Conforme Anexo I). | R\$152,04 | R\$45.612,00 |
| Total | | | | | R\$45.612,00 |



ANEXO I (Termo de Referência)

BOLETIM TÉCNICO

CONE NBR

PARA SINALIZAÇÃO E
SEGURANÇA VIÁRIA

LAUDOS

Todos os laudos dos cones NBR Plastcor e faixas refletivas Plastcor foram aprovados e emitidos por um laboratório credenciado pelas autoridades competentes.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Cone para sinalização e segurança viária injetado em PVC na cor laranja fluorescente. Para uma melhor sustentação possui 8 sapatas (pés de apoio) em sua base. Possui duas faixas refletivas na cor branca. As faixas são confeccionadas em PVC micro prismático. Este cone pode ser personalizado: na cor laranja fluorescente e laranja fluorescente translúcido.

CONE NBR 15.071
FAIXA ADESIVA TIPO III OU TIPO VIII

Altura do Cone | 75 cm
Cor do Cone | Laranja
Cor da Faixa Refletiva | Branca
Retrorefletância da Faixa Refletiva
Conforme norma ABNT NBR 14.644:2021

ESPECIFICAÇÕES

| DIMENSÕES | NOMINAL |
|-------------------------------|----------------|
| Diâmetro Topo do Cone | 60 +/- 5 mm |
| Diâmetro Furo do Cone | 40 +/- |
| Diâmetro Base do Cone | 250 mm |
| Largura da Base | 400 +/- 20 mm |
| Altura Total do Cone | 700 a 760 mm |
| Altura do Topo até a 1ª Faixa | 80 a 100 mm |
| Altura do Topo até a 2ª Faixa | 300 a 350 mm |
| Largura da 1ª Faixa Refletiva | 100/150 + 5 mm |
| Largura da 2ª Faixa Refletiva | 100 + 5 mm |
| Altura das Sapatas | 15 a 20 mm |
| Peso do Cone | 3 a 4 Kg |

DESEMPENHO

Atende a norma ABNT NBR 15.071:2020 e norma ABNT NBR 14644:2021.

TESTES REALIZADOS SEGUNDO A NORMA

Forma e Dimensões

A forma e as dimensões do cone devem atender ao discriminado na Tabela 1.

Intemperismo Artificial

O cone não deve sofrer alterações significativas após exposição ao intemperismo artificial, por um período de 300 horas. A cor não deve sofrer alterações.

Estabilidade ao Calor

O cone deve ser colocado em posição vertical dentro de uma estufa a 70°C. Após 4 horas de exposição, a estufa deve ser desligada e o cone deve ser avaliado. Após esfriar até a temperatura ambiente

Estabilidade

O cone não deve tombar quando aplicada uma carga de 6,0 N no topo do cone, de modo a produzir um movimento de rotação do cone sobre um ressalto, ao qual a base do cone deve estar encostada.

Flexibilidade da Faixa Refletiva

A película refletiva não deve apresentar trincas ou fissuras depois de ensaiada.

CLASSIFICAÇÃO FISCAL | 39269090

Continua...

Fotos para efeito ilustrativo

Desenvolvimento Técnico Plastcor



BOLETIM TÉCNICO

CONE NBR

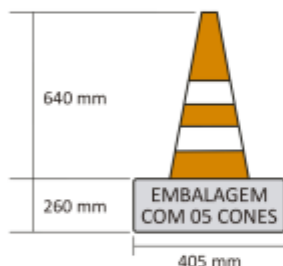
PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA

UTILIZAÇÕES

Dispositivo de controle de tráfego, de tráfego auxiliar a sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas.

EMBALAGEM MASTER

Caixa de papelão impressa. Esta embalagem contém 05 cones. A dimensão da embalagem de papelão é 405 x 405 x 240 mm. O peso aproximado da embalagem de papelão é de 510 g.



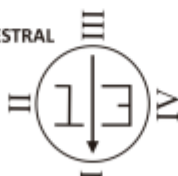
INFORMAÇÕES IMPORTANTES GRAVADAS NO CONE

Cone NBR 15.071

Plastcor, datador trimestral e de acordo com a norma NBR 15.071

INTERPRETAÇÃO DO DATADOR TRIMESTRAL (LOTE DE FABRICAÇÃO)

1° Trimestre / Ano 2013



ESTOCAGEM

Acondicionar em local coberto e arejado. Se o local for aberto, cobrir os cones com lona ou encerado.

MANUTENÇÃO

Manter o cone limpo e higienizado, utilizando água e sabão neutro.

VIDA ÚTIL

Deverá variar de acordo com as condições de uso, higienização e guarda.

VALIDADE

A validade é de 03 anos, a partir da data de fabricação, na embalagem original antes do uso.

Fotos para efeito ilustrativo

Desenvolvimento Técnico Plastcor



Sr. (a) Pregoeiro (a), segundo a Lei nº 8.666/93, é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas; também impõe que no edital deve constar a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca; e veda a preferência de marca**, mesmo em face de inexigibilidade de licitação.



A lógica sistemática destas normas amolda-se ao princípio da isonomia, o qual impede o favorecimento à determinada marca, conferindo assim igualdade de oportunidades no acesso ao mercado público. Além disso, submete o particular ao interesse público, por meio da preservação da competitividade nas licitações.

Portanto, diante das informações expostas acima, não há o que duvidar do direcionamento do ANEXO I (Termo de Referência) – Ficha técnica da Plastcor, estão restringindo os demais interessados em participar do certame, devendo o mesmo ser impugnado.

3. PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O princípio constitucional da igualdade ou isonomia está previsto no artigo 5º, XXII, da CF/88, impondo a igualdade entre os participantes do procedimento licitatório.

O já citado Prof. Hely Lopes Meirelles o sintetizou da seguinte forma:

“(...) o que o princípio da igualdade entre os licitantes veda é a cláusula discriminatória ou o julgamento faccioso que desigualdade os iguais ou iguala os desiguais, favorecendo a uns e prejudicando a outros (...)” (g.n)

No mesmo sentido:

“ISONOMIA significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se às na medida em que exista diferença.”

O desrespeito deste princípio configura uma das formas mais **capciosas de desvio de poder**, comprometendo o procedimento licitatório, já que o objetivo da licitação, ao instaurar a competição entre os participantes, é proporcionar-lhes a possibilidade de disputar a participação nos negócios públicos, dispensando **o mesmo tratamento jurídico a todos os interessados, obedecendo os preceitos do edital**.

Por isso, o Poder Judiciário tem anulado diversas licitações por conta da não observância deste princípio entre os licitantes, combatendo discriminações e favoritismos.

4. DOS RELATÓRIOS DE ENSAIO

É de suma importância que os materiais de sinalização, confeccionados em plástico sejam submetidos a ensaios laboratoriais específicos, pois essa é a única forma de saber se irá manter sua integridade física e cor após exposição ao intemperismo e raios UV. Características fundamentais para o desempenho dos equipamentos de sinalização.

O Relatório de Ensaio se faz necessário para que o órgão tenha certeza de que o equipamento atende o solicitado, uma vez que a norma determina que o cone passe por alguns ensaios rigorosos como por exemplo:

- a. Dureza Shore A;
- b. Tração;
- c. Estabilidade ao Calor;
- d. Exposição ao Intemperismo Artificial por 300 horas;





EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

- e. Forma e Dimensões;
- f. Cor.

Vale destacar que os ensaios listados acima, precisam ser realizados em laboratórios aptos a executá-los, pois dependem de equipamentos próprios e aferidos pelo InMetro.

Dessa forma, com o devido respeito, a apresentação de laudo técnico tem por objetivo validar os bens fornecidos, a fim de garantir o êxito na contratação e consequentemente a economia para os cofres públicos, evitando a necessidade de realizar novos processos de Contratação por falhas anteriores.

A **única forma** de comprovação de que os equipamentos descritos no termo de referência 11/2023 do edital atendam as normas é com a apresentação de Relatórios de Ensaios antes da assinatura da ATA ou do contrato, portanto, logo após finalizar a sessão de lances.

Por fim, a exigência de apresentação de relatórios de ensaios somente será útil à Administração se apresentada no momento processual adequado, de modo a possibilitar ao Pregoeiro, se necessário, excluir motivadamente propostas aventureiras, de baixíssimo custo e qualidade, mas em desacordo com o solicitado. Licitantes que mergulham no preço com a promessa do cumprimento contratual são comuns. Também o são, licitantes que apostam na urgência da Administração para oferecer produtos em desacordo com o Edital.

5. DOS PEDIDOS

Sr. (a) Pregoeiro (a), diante de todos os fatos supracitados e devidamente fundamentados na lei, impugnamos este edital para que:

- Vislumbrou-se claramente uma situação de direcionamento e restrição. Desta forma, solicitamos a readequação do edital, com respeito aos Princípios Constitucionais e Normas legais vigentes, a fim de que o processo licitatório possa alcançar seu objetivo principal, ou seja, a melhor oferta, mediante um número satisfatório e justo de concorrentes.
- Seja solicitado comprovação técnica através de relatórios de ensaio original, em nome da licitante, que comprove que os equipamentos de sinalização e segurança viária atendam às suas respectivas normas ABNT NBR 15.071/2022 e 14.644/2021. Os relatórios deverão ser emitidos por laboratório associado à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisa Tecnológica aptos para fazerem as análises e os Relatórios.

Nestes termos, pede deferimento.

São Caetano do Sul (SP), 17 de outubro de 2023.

00.211.131/0001-18
WORLD CENTER
Com. Imp. e Exp. Ltda.
Rua Lisboa, 70 - Oswaldo Cruz
São Caetano do Sul - SP.
CEP: 09570-510
Fone: (11) 4233-4500

JORGE EDUARDO TANNURI

Diretor Sócio Administrativo

RG: 18.607.674-5

CPF: 140.166.338-93

